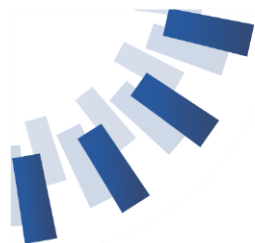


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105	Abertura às 9:30h em 11/05/2026 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 4º andar, Sala de Reunião, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PESCADOS PARA ATENDER À UNIDADE DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	
R\$ 172.506,28 (centro e setenta e dois mil e quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos)	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
<input type="checkbox"/> CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA	<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> N.A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 5 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 06/04/2026 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 003/2026, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o art. 44, I, II e III da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

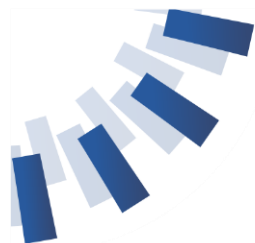
1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 11/05/2026

1.3. **Horário:** 9h30 (horário local)

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PESCADOS PARA ATENDER À UNIDADE DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE – CTH, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Nº 1.270/2024, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

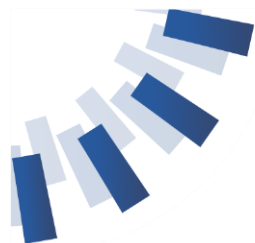
- a. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento – Procuração Particular;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de aceitação do Edital;
- e. **ANEXO V** – Modelo de declaração de disponibilidade de sede, filial, escritório e/ou representação no município de Manaus/AM;
- f. **ANEXO VI** – Minuta da ata de registro de preços

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. Não será exigida vistoria técnica prévia em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios.

3.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação



da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.4. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.4.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 001/2026 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

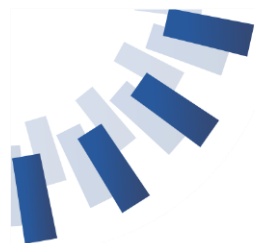
3.4.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 001/2026 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 11/05/2026. Pessoa de contato: Telefone e e-mail	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: 11/05/2026. Pessoa de contato: Telefone e e-mail

3.5. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.5.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº



2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.7. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.8. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

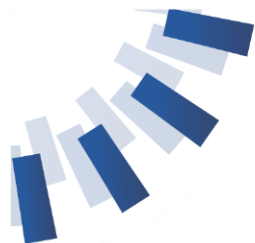
3.9. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.9.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.9.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.9.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.10. Não poderão participar da presente licitação empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, tendo sido vencedoras em licitações anteriores no âmbito do Sistema S, não tenham cumprido integralmente o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do SENAC/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

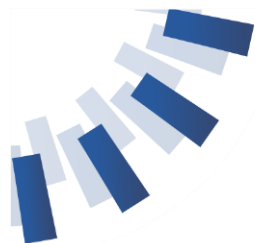
4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado** e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e descontos verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO III – Modelo de Credenciamento – Procuração



Particular), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, ou o modelo de credenciamento, deverá estar acompanhada de contrato social ou documento equivalente. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

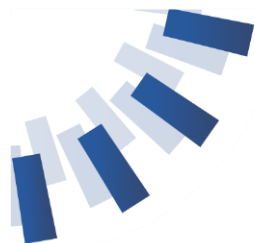
4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente PREGÃO PRESENCIAL para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

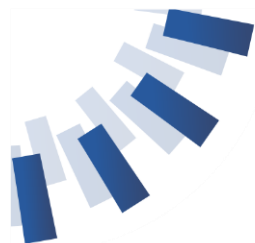
5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto desta licitação, tais como pescados, estivas e/ou hortifrutigranjeiros. O atestado deverá conter a razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido na Documentação de Habilitação.

5.3.2. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante, compatível com a atividade de comercialização, armazenamento ou distribuição de gêneros alimentícios, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.3.3. A licitante deverá apresentar Declaração de que possui estrutura operacional adequada para armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

5.3.4. O SENAC/AM poderá, a qualquer tempo, realizar diligência e/ou visita técnica às instalações da licitante classificada em primeiro lugar, com o objetivo de



verificar as condições operacionais, estruturais e sanitárias declaradas, incluindo instalações de armazenamento, veículos de transporte e demais recursos necessários à execução do objeto.

5.3.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida apresentação de amostras dos materiais objeto do pregão, conforme disposto no artigo 26, § 4º da Resolução SENAC nº 1.270/2024

5.3.6. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados apresentados.

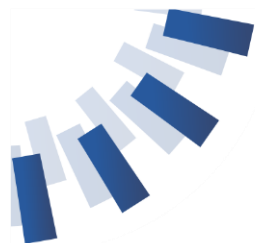
5.3.6.1. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço e/ou fornecimento do material, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério da Comissão de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento

5.3.6.2. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em



separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

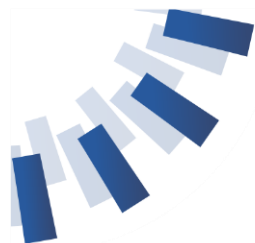
5.6. **REGULARIDADE FISCAL**

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_SoLicitacao.asp);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;



5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

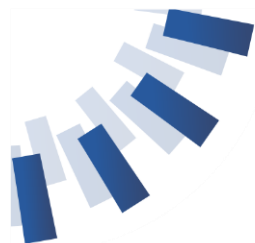
5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.9. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10. O pregoeiro poderá consultar as certidões de regularidade fiscal no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF ou ainda nos sites oficiais dos órgãos competentes que emitiram as certidões on-line, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

5.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do



Pregão Presencial, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.12. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

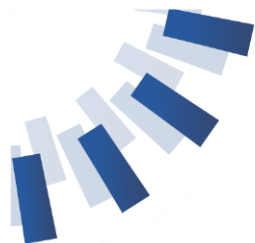
5.14. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.14.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**ÚLTIMA FOLHA**”.

5.14.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.14.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.14.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.



5.14.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.14.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.14.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.14.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.14.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

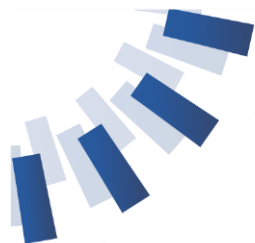
6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.2. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone, e-mail, respectivo endereço com CEP e CNPJ.

6.1.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais,



tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.5. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.6. As Propostas deverão ter **prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.7. **Prazo de entrega:** máximo em 48h (quarenta e oito horas) após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

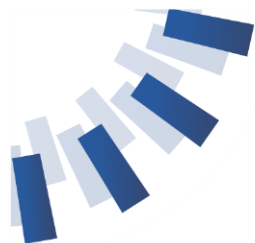
6.1.8. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

6.1.9. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

6.1.10. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.11. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.12. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de



correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.13. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às **09h30 do dia, 11/05/2026**, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

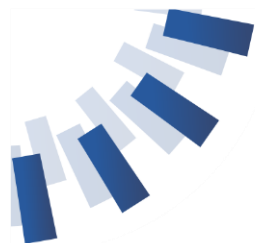
8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao



exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.

b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

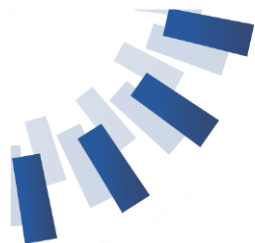
c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.

d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.

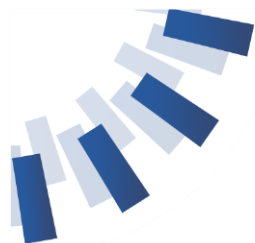
g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes



inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

- a. A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos habilitatórios, poderá questionar os participantes sobre o interesse em registrar descontos na proposta comercial.
- b. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.
- c. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexequível. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- d. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.
- e. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos



definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.

f. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.

g. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.

h. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

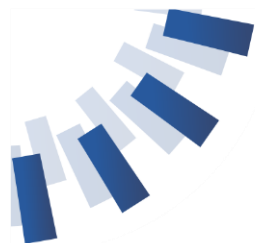
8.2.4.1. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

8.2.4.2. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

8.2.4.3. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

8.2.4.4. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato.

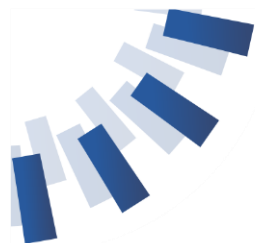
8.2.4.5. Até a assinatura do Contrato o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.



8.2.4.6. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.
- 9.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para o almoxarifado localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 410, bairro: Centro, município de Manaus/AM, ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- 9.3. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto solicitado para análise.
- 9.4. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 9.5. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- 9.6. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.
- 9.7. As análises sensoriais das amostras serão observadas nas características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, textura, cor,



luz, brilho, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, quando couber.

9.8. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, a fase de habilitação onde serão analisadas as documentações da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

9.9. As amostras deverão ser retiradas pela licitante as suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo. Caso a amostra não seja retirada, a instituição providenciará o devido descarte da amostra.

10. JULGAMENTO

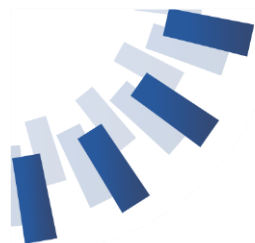
10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.3. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na sessão, será encaminhada para autoridade competente o pedido de adjudicação e homologação.

10.4. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).

10.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.



10.6. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

10.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da (s) licitante (s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

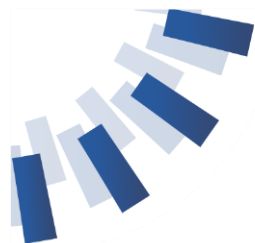
10.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

10.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida



Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **06/04/2026** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

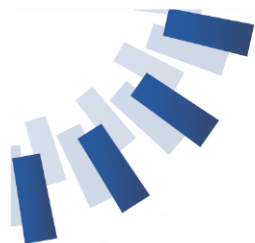
11.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico www.am.senac.br/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br.

12.2. A Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

12.3. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacoes>. O licitante



que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

12.4. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu averso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR,
BAIRRO: CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.

12.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

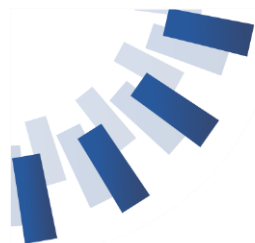
12.7. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.9. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do ANEXO VI, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificada de cada item e, se



for o caso, forma cadastro de reserva com os licitantes remanescentes que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

13.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

13.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

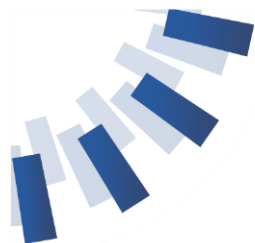
13.5 A ata de registro de preço mesmo com as eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

13.6 Prorrogada a ata de registro de preço, poderão ser reestabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

13.7 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.8 Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

13.9 É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

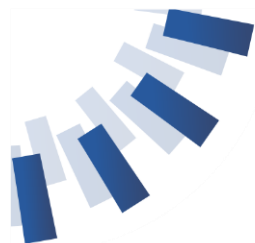


13.10 O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
 - b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
 - c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

14.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

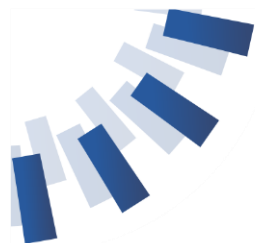
I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.



15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

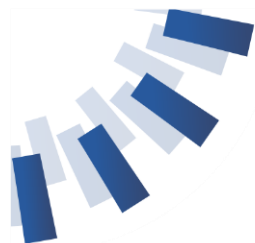
16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SENAC/AM: <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

16.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SENAC/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

16.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

16.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.4.1. Fica outorgada à Comissão de Licitação, nos termos do Artigo 16 da Resolução SENAC nº 1.270/2024, a prerrogativa de adotar critérios de flexibilidade e o princípio do formalismo moderado no julgamento das propostas e documentos de habilitação. A Comissão poderá sanear erros ou omissões puramente formais que não alterem a substância das propostas, não afetem a igualdade entre os licitantes e não interfiram na capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira da proponente, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o SENAC/AM.



16.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

16.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

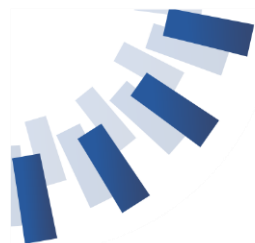
16.8. Ensejará a desclassificação das propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação, nos termos da legislação vigente.

16.9. O valor estimado da contratação constante do processo administrativo será considerado como valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

16.10. O SENAC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.11. Fica facultado ao SENAC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.12. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 38 da Resolução 1.270/2024.



16.13. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

16.14. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

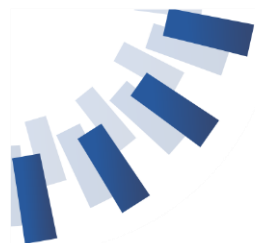
16.15. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/AM, quando ocorrido durante o certame.

16.16. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

16.17. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, não sendo permitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

16.17.1. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que demandam execução direta pela contratada, com responsabilidade técnica, operacional e gerencial integral, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução contratual.

16.17.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



16.18. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

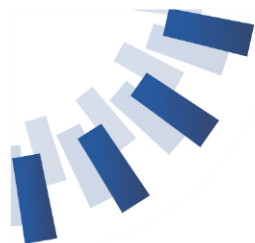
16.19. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac N° 1.270/2024 e demais Resoluções vigentes.

16.20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.21. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 28 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

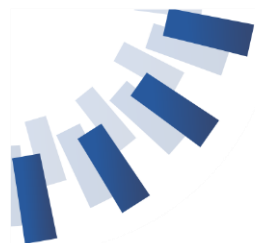
1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PESCADOS PARA ATENDER À UNIDADE DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Fornecimento eventual de Pescados para atender as necessidades do Centro de Turismo e Hospitalidade – CTH, pelo período de 06 (seis) meses, nos quantitativos e produtos observados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	TAMBAQUI EM BANDA SEM ESPINHA SEM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	600	KG	Preço estimado R\$ 36,75	Preço estimado R\$22.050,00
2	PIRARUCU (VENTRECHA) (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	200	KG	Preço estimado R\$ 31,33	Preço estimado R\$6.266,00



3	PIRARUCU SECO EM MANTA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	300	KG	Preço estimado R\$ 41,45	Preço estimado R\$12.435,00
4	LOMBO DE PIRARUCU (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	600	KG	Preço estimado R\$ 40,00	Preço estimado R\$24.000,00
5	TAMBAQUI EM PICADINHO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	150	KG	Preço estimado R\$ 22,40	Preço estimado R\$3.360,00
6	FILÉ DE TUCUNARÉ (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	120	KG	Preço estimado R\$ 40,00	Preço estimado R\$4.800,00
7	FILÉ DE ARUANÃ (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	110	KG	Preço estimado R\$ 48,30	Preço estimado R\$5.312,78
8	FILÉ DE PESCADA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	60	KG	Preço estimado R\$ 53,87	Preço estimado R\$3.232,00
9	POLACA EM LASCAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	150	KG	Preço estimado R\$ 50,00	Preço estimado R\$7.500,00
10	CAMARÃO PELADO ROSA	110	KG	Preço estimado R\$ 89,85	Preço estimado R\$9.883,50
11	CAMARÃO ROSA MÉDIO SECO INTEIRO C/ CASCA	160	KG	Preço estimado R\$ 82,50	Preço estimado R\$13.200,00
12	BACALHAU PORTUGUÊS EM POSTA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	130	KG	Preço estimado R\$ 149,50	Preço estimado R\$19.435,00
13	CAMARÃO GG SEM CASCA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	50	KG	Preço estimado R\$ 90,00	Preço estimado R\$4.500,00
14	CAMARÃO ROSA SECO GG INTEIRO C/ CASCA	50	KG	Preço estimado R\$ 78,00	Preço estimado R\$3.900,00
15	CAMARÃO TUTOIA DO MAR	210	KG	Preço estimado R\$ 100,00	Preço estimado R\$21.000,00
16	FILÉ DE DOURADO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E	60	KG	Preço estimado R\$ 27,20	Preço estimado R\$1.632,00



	RASTREABILIDADE)				
17	FILÉ DE SALMÃO IN NATURA	10	KG	Preço estimado R\$ 117,00	Preço estimado R\$1.170,00
18	MATRINXÃ SEM VÍSCERAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	80	KG	Preço estimado R\$ 57,00	Preço estimado R\$4.560,00
19	PESCADA EM POSTA SEM CABEÇA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	50	KG	Preço estimado R\$ 49,90	Preço estimado R\$2.495,00
20	TAMBAQUI INTEIRO G SEM VÍSCERAS COM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	50	KG	Preço estimado R\$ 35,50	Preço estimado R\$1.775,00
Valor total estimado da licitação					R\$ 172.506,28

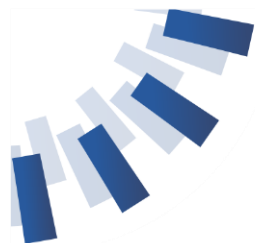
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.1, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

3. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

3.1. A justificativa e o objetivo da contratação se fundamentam em alcançar o cumprimento das atividades institucionais e educacionais do Senac/AM.

3.2. O presente processo será através do Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, minimizando os riscos de desabastecimento e reduzindo custos necessários. A opção pelo Registro de Preços se mostra viável também pela existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, o SENAC tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades,



podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis, obedecendo o disposto no art. 44, incisos I, II e III da Resolução nº 1.270/2024.

3.3. A opção pela realização do certame na modalidade pregão presencial justifica-se em caráter excepcional, considerando as características do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente hortifrutí, proteínas e pescados, os quais apresentam elevada volatilidade de preços e forte influência de fatores regionais.

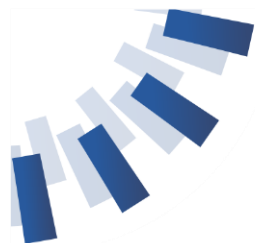
3.4. A adoção da forma presencial visa possibilitar maior efetividade na etapa de negociação entre Administração e fornecedores, bem como favorecer a participação de fornecedores locais, que atuam de forma mais expressiva no mercado regional, contribuindo para o aumento da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. A presente escolha observa os princípios da eficiência, competitividade e economicidade, nos termos da legislação aplicável, estando devidamente motivada no processo administrativo, sem prejuízo da possibilidade de revisão da estratégia em futuras contratações, conforme avaliação dos resultados obtidos

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As condições de habilitação constarão no Edital.

4.2. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa tenha executado o objeto, acompanhado de nota fiscal. O documento que comprove tal qualificação técnica deverá ser emitida em papel timbrado, pelo órgão



público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. O atestado deverá conter a razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

5. ACEITABILIDADE DO OBJETO

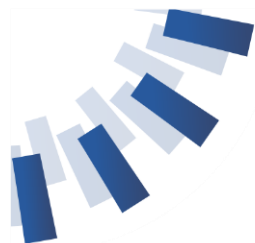
5.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas pelo período de 06 (seis) meses, conforme a necessidade da Contratante;

5.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

5.3. A empresa Contratada será responsável por garantir a integridade dos materiais até a entrega;

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6. Durante o transporte e até o momento da entrega, deverão ser observadas as seguintes faixas de temperatura, conforme a natureza dos produtos:

I – produtos refrigerados (carnes, laticínios e similares): até 5 °C;

II – pescados: mantidos próximos a 0 °C, preferencialmente com uso de gelo ou sistema equivalente de refrigeração;

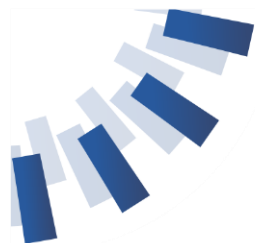
III – produtos congelados: a -18 °C ou inferior;

IV – hortifrutigranjeiros: conforme a necessidade de conservação de cada produto, preferencialmente entre 5 °C e 10 °C, quando aplicável.

6.1. Os veículos de transporte para entrega dos produtos deverão ser climatizados, ou produtos deverão estar armazenados com gelo, garantindo uma temperatura de até 10°C, durante o transporte e armazenamento.

6.2. O transporte de alimentos deve ser feito em carro próprio para esse fim. De acordo com a IN N° 16 de 23/05/2017, última resolução vigente do regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos Comerciais e para serviço de alimentação capítulo III art. 74 diz: “Os alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados que exigem refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura”.

6.3. Os entregadores de matéria prima para os restaurantes devem se apresentar uniformizados e em condições adequadas de higiene. De acordo com a IN N° 16 de 23/05/2017, última resolução vigente de regulamento técnico sobre Boas Práticas para estabelecimentos Comerciais de alimentos e para serviço de alimentação capítulo III art. 17 diz: "Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo



devem se apresentar em condições adequadas de higiene".

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido no Pedido de Compra, emitido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio, e entregues no endereço e horário informado pelo SENAC/AM;

7.2. Prazo para entrega: As empresas arrematantes deverão realizar as entregas, de acordo com a demanda, mediante o Pedido de Compra, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

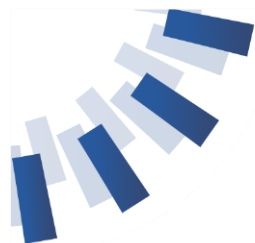
7.3. Os produtos solicitados no Pedido de Compra deverão ser entregues nas quantidades solicitadas ou em caso de quantidades inferiores das solicitadas, devem ser previamente comunicados junto à Gerência de Suprimentos e Patrimônio.

7.4. As certidões Negativas deverão estar válidas no ato do recebimento e devem estar anexadas à Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos

7.5. Os Romaneios de Carga (quando aplicável) deverão conter as informações de: Nome do produto, Números de lote, Quantidade por lote despachado para cada item.

7.6. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme estabelecido no Pedido de Compra emitido pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio e entregue no Almoxarifado II do SENAC/AM, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº. 410, bairro: Centro, Manaus/AM, no horário de entrega das 08h30m às 11h e de 14h às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

7.7. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual por um



funcionário do SENAC/AM, bem como conferência das certidões negativas e recebimento de Romaneio de Carga. Após a conferência, o funcionário deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.8. Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição ou envio das documentações pendentes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/ AM.

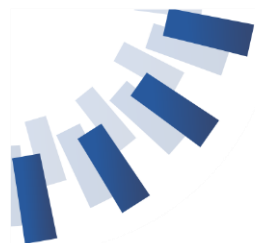
7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.10. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados na PEDIDO DE COMPRA, bem como o SENAC/AM é responsável pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via email, caso haja necessidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



reparado ou corrigido;

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.1. O SENAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

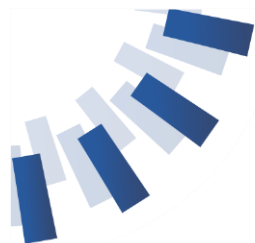
8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e



quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

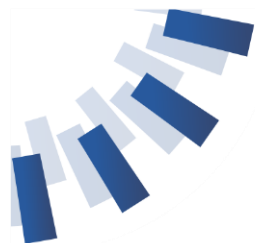
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a realização de frete/entrega (delivery), permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pela supervisão e cumprimento das obrigações perante a Contratante.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Seção de Almoxarifado será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SENAC ou de seus agentes e prepostos.



10.3. O representante do SENAC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

Manaus (AM), 28 de abril de 2026.

Eraldo de Oliveira Pereira Junior
Gerente do Centro de Turismo e Hospitalidade



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

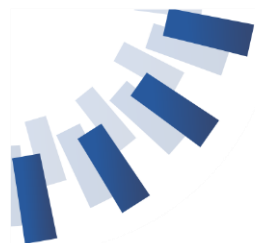
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

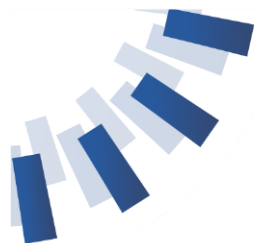
Prezados (as) Senhores (as),

Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PESCADOS PARA ATENDER À UNIDADE DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMBAQUI EM BANDA SEM ESPINHA SEM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		600	KG		
2	PIRARUCU (VENTRECHA) (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		200	KG		
3	PIRARUCU SECO EM MANTA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO,		300	KG		



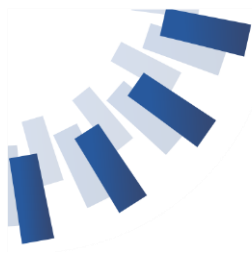
	VALIDADE E RASTREABILIDADE)					
4	LOMBO DE PIRARUCU (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		600	KG		
5	TAMBAQUI EM PICADINHO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		150	KG		
6	FILÉ DE TUCUNARÉ (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		120	KG		
7	FILÉ DE ARUANÃ (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		110	KG		
8	FILÉ DE PESCADA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		60	KG		
9	POLACA EM LASCAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		150	KG		
10	CAMARÃO PELADINHO ROSA		110	KG		
11	CAMARÃO ROSA MÉDIO SECO INTEIRO C/ CASCA		160	KG		
12	BACALHAU PORTUGUÊS EM POSTA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		130	KG		



	RASTREABILIDADE)					
13	CAMARÃO GG SEM CASCA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		50	KG		
14	CAMARÃO ROSA SECO GG INTEIRO C/ CASCA		50	KG		
15	CAMARÃO TUTOIA DO MAR		210	KG		
16	FILÉ DE DOURADO (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		60	KG		
17	FILÉ DE SALMÃO IN NATURA		10	KG		
18	MATRINXÃ SEM VÍSCERAS (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		80	KG		
19	PESCADA EM POSTA SEM CABEÇA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		50	KG		
20	TAMBAQUI INTEIRO G SEM VÍSCERAS COM ESCAMA (CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE E RASTREABILIDADE)		50	KG		

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.



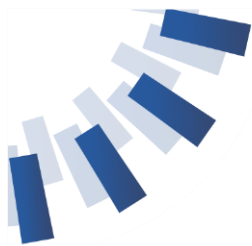
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) Prazo máximo de entrega dos produtos será de até **48h (quarenta e oito) horas** após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.
- 7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

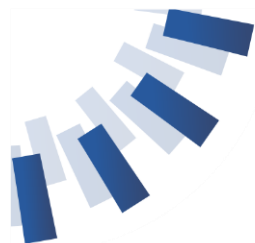
PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta de descontos nas propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026

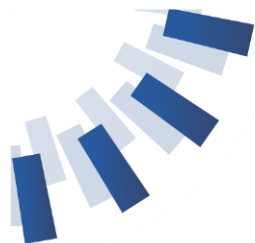
A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação Nº 001/2026 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo da empres



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SEDE, FILIAL, ESCRITÓRIO E/OU REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM;

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr (a). _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório nº 001/2026, declara sob as penas previstas em lei, que dispõe de Instalações, no município de Manaus/AM, conforme relaciona a seguir:

I – INSTALAÇÕES: (Citar endereço)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)



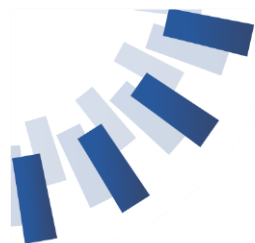
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de de, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. 314314314x, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 314314314314314, expedida pela SSP/AM e CPF nº. 314314314314314314, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n.º 001/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PESCADOS PARA ATENDER À UNIDADE DO CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE - CTH, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 1.270/2024, da(s) empresa(s) cujo o lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTIVAS PARA ATENDIMENTO DO RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS nº 1.270/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 Para fins de definição do produto proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.1 O fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

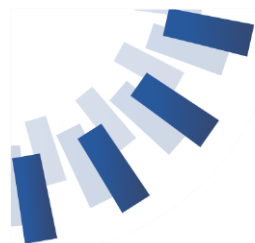
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e de primeiro uso, com selo final do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

1.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, pelo limite de até 36 (trinta) meses.

1.2. Prorrogada a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

1.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Divisão Administrativa - DAD, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

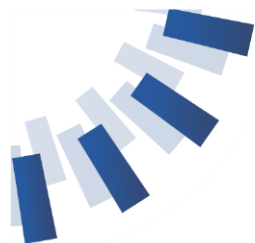
4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à



revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado II do SENAC/AM, localizado na **Rua Saldanha Marinho, nº 410, bairro: Centro, Manaus/AM**, com entregas programadas conforme estabelecido nos Pedidos de Compra, emitidos pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do SENAC/AM.

5.2. O **prazo de entrega** dos materiais deverá ser de no máximo até **48h (quarenta e oito) horas** após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com o Almojarifado Central no telefone (92) 3199-9982, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 14h00m às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

5.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

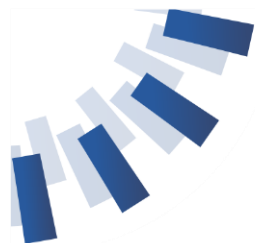
5.4 As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de violação que venha a comprometer a qualidade do produto e deverão estar em bom estado de conservação.

5.5 Todos os produtos deverão indicar data de embalagem e data de vencimento visível. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses.

5.6 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.8 Rotulagem do produto: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ,



endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

5.9 AS CONDIÇÕES DO ENTREGADOR: deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário;

5.10 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

5.11 É facultado ao SENAC/AM, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

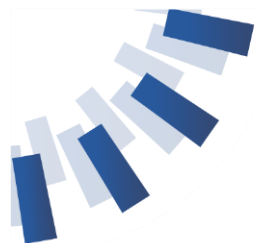
CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A Contratada deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SENAC/AM os produtos que apresentarem qualidade inferior ou fora da validade, conforme especificado no anexo I.

6.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi



executado de acordo com o contratado.

Parágrafo único: Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

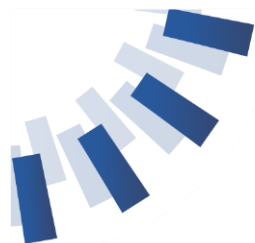
CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SENAC/AM, serão emitidos documento denominado “PEDIDO DE COMPRA”, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

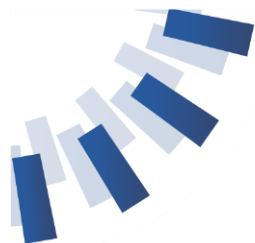


9.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
 - b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
 - c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

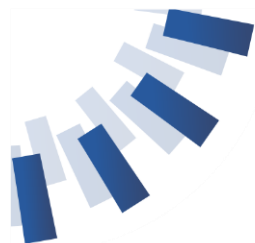
10.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não mantiver a proposta.

10.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SENAC ou por terceiros não vinculados ao fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a. Falência da **CONTRATADA**;
- b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
- c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
- d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
- e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.

11.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

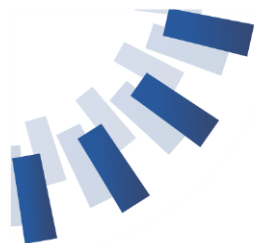
- a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver



realinhamento, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

XXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA